



CONGRESSO NACIONAL

Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC)

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprimam-se os arts. 1º a 3º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional aprovou no ano passado a Lei 14.784, de 2023, que prorroga por quatro anos a desoneração da folha salarial para 17 setores da economia, oriunda do Projeto de Lei nº 334/23 do senador Efraim Filho (União/PB). Na contramão das medidas aprovadas por este Congresso, o Governo Federal acabou vetando a proposta sob o falso argumento de vício de inconstitucionalidade e renúncia fiscal alegando que o projeto foi aprovado sem apresentar demonstrativo de impacto financeiro e sem indicação de medidas de compensação.

Com a desoneração, as empresas beneficiadas podem substituir o recolhimento de 20% de imposto sobre a folha de salários por alíquotas de 1% até 4,5% sobre a receita bruta. A equipe econômica do Governo apresentou a Medida Provisória nº 1.202/2023, criando uma espécie de desoneração parcial da folha de pagamentos, inclusive revogando a Lei promulgada recentemente pelo Congresso Nacional, em uma clara afronta a autonomia parlamentar.



Portanto, com o fito de resgatar a normalidade e previsibilidade jurídica ao setor intensivo em mão de obra que emprega cerca de nove milhões de pessoas, solicitamos o apoio no acolhimento da referida emenda.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputada Julia Zanatta
(PL - SC)
Vice-líder

